



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro
CNPJ 12.066.973/0001-02
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 338/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

“Fixa os Subsídios dos Secretários Municipais, nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98, para a Legislatura 2021/2024, na forma que indica e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que este Poder Legislativo aprovou e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos Secretários Municipais de São João da Canabrava-PI, para a Legislatura 2021/2024, reger-se-á por esta lei, que observará os ditames da Constituição Federal, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 19 de 05/10/1998.

Art. 2º - A Remuneração mensal do cargo de Secretário Municipal será igual para todas as Secretarias do Município de São João da Canabrava-PI, e que será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, obedecendo ao seguinte valor:

I - Remuneração dos Secretários Municipais.....R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais) mensais.

Parágrafo único: A pessoa ocupante do cargo de Secretário Municipal fará jus ao 13º Salário, que será pago até o dia 20 (vinte) de dezembro, ou em 02 (duas) parcelas, sendo uma parcela paga no mês de julho e a outra no mês de dezembro do respectivo ano a que fizer jus.

Art. 3º - O subsídio de que trata o artigo anterior, sofrerá reajuste a partir do segundo ano da legislatura, de acordo com os índices oficiais da inflação do ano anterior.

Art. 4º - O valor do subsídio fixado por esta Lei, observará aos ditames dos artigos 29, inciso VI, 29-A e incisos da Constituição Federal, pertinentes ao caso, ficando vedado qualquer tipo de adicionais.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro
CNPJ 12.066.973/0001-02
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.


MÉRCIA DE ARAÚJO ABREU
Prefeita Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na capital do Estado, na data supra.